ISSN 1677-7042

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

Ano CL Nº 151

Brasília - DF, quarta-feira, 7 de agosto de 2013

SEÇÃO 1

Sumário

PÁGINA

Atos do Congresso Nacional 1
Presidência da República 1
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento 5
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação 5
Ministério da Cultura 6
Ministério da Defesa 10
Ministério da Educação 13
Ministério da Fazenda 14
Ministério da Justiça 27
Ministério da Previdência Social 33
Ministério da Saúde 34
Ministério das Cidades 40
Ministério das Comunicações 40
Ministério de Minas e Energia 47
Ministério do Desenvolvimento Agrário 53
Ministério do Esporte 55
Ministério do Meio Ambiente 56
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão 56
Ministério do Trabalho e Emprego 58
Ministério do Turismo 62
Ministério dos Transportes 63
Conselho Nacional do Ministério Público 64
Ministério Público da União 66
Poder Judiciário 68
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais 69

Atos do Congresso Nacional

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 74

Altera o art. 134 da Constituição Federal.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 134 da Constituição Federal passa a vigorar acrescido do seguinte § 3º:

"Art. 134. .....

.....

§ 3º Aplica-se o disposto no § 2º às Defensorias Públicas da União e do Distrito Federal."(NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, em 6 de agosto de 2013.

Mesa da Câmara dos Deputados

Deputado HENRIQUE EDUARDO ALVES
Presidente

Deputado ANDRÉ VARGAS
1º Vice-Presidente

Deputado FÁBIO FARIA
2º Vice-Presidente

Deputado MÁRCIO BITTAR
1º Secretário

Deputado SIMÃO SESSIM
2º Secretário

Deputado MAURÍCIO QUINTELLA LESSA
3º Secretário

Deputado ANTONIO CARLOS BIFFI
4º Secretário

Mesa do Senado Federal

Senador RENAN CALHEIROS
Presidente

Senador JORGE VIANA
1º Vice-Presidente

Senador ROMERO JUCÁ
2º Vice-Presidente

Senador FLEXA RIBEIRO
1º Secretário

Senadora ANGELA PORTELA
2ª Secretária

Senador CIRO NOGUEIRA
3º Secretário

Senador JOÃO VICENTE CLAUDINO
4º Secretário

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS

Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 02 a 28	R$ 0,30	R$ 1,80
de 32 a 76	R$ 0,50	R$ 2,00
de 80 a 156	R$ 1,10	R$ 2,60
de 160 a 250	R$ 1,50	R$ 3,00
de 254 a 500	R$ 3,00	R$ 4,50

- Acima de 500 páginas = preço de tabela mais excedente de páginas multiplicado por R$ 0,0107

ATO DECLARATÓRIO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 49, DE 2013

O PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL, nos termos do parágrafo único do art. 14 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que a **Medida Provisória nº 612,** de 4 de abril de 2013, que "Reestrutura o modelo jurídico de organização dos recintos aduaneiros de zona secundária, altera a Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, e a Medida Provisória nº 601, de 28 de dezembro de 2012; reduz a zero as alíquotas da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS incidentes sobre as indenizações a que se refere a Lei nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013; altera a Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012, para dispor sobre multa pecuniária pelo descumprimento do Programa de Incentivo à Inovação Tecnológica e Adensamento da Cadeia Produtiva de Veículos Automotores - INOVAR-AUTO; e dá outras providências", teve seu prazo de vigência encerrado no dia 1º de agosto do corrente ano.

Congresso Nacional, em 6 de agosto de 2013
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

Presidência da República

DESPACHOS DA PRESIDENTA DA REPÚBLICA

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

Exposição de Motivos

Nº 29, de 11 de julho de 2013. Resolução nº 6, de 25 de junho de 2013, do Conselho Nacional de Política Energética - CNPE. Aprovo. Em 6 de agosto de 2013.

CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA ENERGÉTICA

RESOLUÇÃO Nº 6, DE 25 DE JUNHO DE 2013

Autoriza a realização da Décima Segunda Rodada de Licitações de blocos para a exploração e produção de petróleo e gás natural.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA ENERGÉTICA - CNPE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, no art. 1º, inciso I, e no art. 2º, § 3º, inciso III, do Decreto nº 3.520, de 21 de junho de 2000, no **caput** do art. 14 do Regimento Interno do CNPE, aprovado pela Resolução nº 7, de 10 de novembro de 2009, e o que consta no Processo nº 48000.001026/2013-24, resolve:

Art. 1º Autorizar a realização da 12ª Rodada de Licitações de blocos para a exploração e a produção de petróleo e de gás natural em 2013, a ser implementada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, de acordo com as diretrizes e as políticas do Ministério de Minas e Energia.

Art. 2º Definir como objeto da Rodada a oferta de duzentos e quarenta blocos exploratórios, conforme relação constante do Anexo, totalizando 168.348,42 km² de área, assim distribuídos:

I - cento e dez blocos exploratórios em áreas de Novas Fronteiras Tecnológicas e do Conhecimento nas Bacias do Acre, Parecis, São Francisco, Paraná e Parnaíba, com o objetivo de atrair investimentos para regiões ainda pouco conhecidas geologicamente ou com barreiras tecnológicas a serem vencidas, possibilitando o surgimento de novas bacias produtoras de gás natural e de recursos petrolíferos convencionais e não convencionais, totalizando 164.477,76 km² de área; e

II - cento e trinta blocos nas Bacias Maduras do Recôncavo e de Sergipe-Alagoas, com o objetivo de oferecer oportunidades exploratórias nessas áreas, de modo a possibilitar a continuidade da exploração e a produção de gás natural a partir de recursos petrolíferos convencionais e não convencionais contidos nessas regiões, totalizando 3.870,66 km² de área.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDISON LOBÃO

ANEXO

Relação dos 240 blocos selecionados para serem ofertados na Décima Segunda Rodada de Licitações de Blocos para Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural

NOME BACIA	NOME SETOR	NOMECLATURA	AREA BLOCO (km²)
Acre-Madre de Dios	SAC	AC-T-10	1.788,66
Acre-Madre de Dios	SAC	AC-T-11	4.274,65
Acre-Madre de Dios	SAC	AC-T-14	2.507,25
Acre-Madre de Dios	SAC	AC-T-15	2.712,80
Acre-Madre de Dios	SAC	AC-T-16	2.641,52
Acre-Madre de Dios	SAC	AC-T-22	2.573,96
Acre-Madre de Dios	SAC	AC-T-30	1.752,66
Acre-Madre de Dios	SAC	AC-T-8	3.157,42

Acre-Madre de Dios	SAC	AC-T-9	2.747,93
Paraná	SPAR-CS	PAR-T-271	2.822,80
Paraná	SPAR-CS	PAR-T-272	2.323,32
Paraná	SPAR-CS	PAR-T-284	2.665,69
Paraná	SPAR-CS	PAR-T-285	2.812,09
Paraná	SPAR-CS	PAR-T-286	2.812,09
Paraná	SPAR-CS	PAR-T-297	2.684,64
Paraná	SPAR-CS	PAR-T-298	4.273,11
Paraná	SPAR-CS	PAR-T-300	3.946,01
Paraná	SPAR-CS	PAR-T-307	2.587,29
Paraná	SPAR-CS	PAR-T-308	2.476,77
Paraná	SPAR-CS	PAR-T-309	2.096,49
Paraná	SPAR-CS	PAR-T-319	1.417,93
Paraná	SPAR-CS	PAR-T-320	2.575,75
Paraná	SPAR-CS	PAR-T-321	2.778,72
Paraná	SPAR-CN	PAR-T-218	1.123,44
Paraná	SPAR-CN	PAR-T-198	1.400,72
Paraná	SPAR-CN	PAR-T-219	2.853,62
Paraná	SPAR-CN	PAR-T-199	2.863,47
Paraná	SPAR-CN	PAR-T-220	2.853,62
Parnaíba	SPN-O	PN-T-593	413,61
Parnaíba	SPN-O	PN-T-594	731,73
Parnaíba	SPN-O	PN-T-595	763,54
Parnaíba	SPN-O	PN-T-596	763,54
Parnaíba	SPN-O	PN-T-597	763,54
Parnaíba	SPN-O	PN-T-598	763,54
Parnaíba	SPN-O	PN-T-599	763,54
Parnaíba	SPN-O	PN-T-600	763,54
Parnaíba	SPN-O	PN-T-601	763,54
Parnaíba	SPN-O	PN-T-602	763,54
Parnaíba	SPN-O	PN-T-625	286,12
Parnaíba	SPN-O	PN-T-626	667,72
Parnaíba	SPN-O	PN-T-627	763,13
Parnaíba	SPN-O	PN-T-628	763,13
Parnaíba	SPN-O	PN-T-629	763,13
Parnaíba	SPN-O	PN-T-630	763,13
Parnaíba	SPN-O	PN-T-631	763,13
Parnaíba	SPN-O	PN-T-632	763,13
Parnaíba	SPN-O	PN-T-633	763,13
Parnaíba	SPN-O	PN-T-634	763,13
Parnaíba	SPN-O	PN-T-659	762,70
Parnaíba	SPN-O	PN-T-660	762,70
Parnaíba	SPN-O	PN-T-661	762,70
Parnaíba	SPN-O	PN-T-662	762,70
Parnaíba	SPN-O	PN-T-663	762,70
Parnaíba	SPN-O	PN-T-664	762,70
Parnaíba	SPN-O	PN-T-691	762,26
Parnaíba	SPN-O	PN-T-692	762,26
Parnaíba	SPN-O	PN-T-693	762,26
Parnaíba	SPN-O	PN-T-694	762,26
Parnaíba	SPN-O	PN-T-695	762,26
Parnaíba	SPN-O	PN-T-696	762,26
Parecis	SPRC-O	PRC-T-100	3.528,39
Parecis	SPRC-O	PRC-T-101	2.966,27
Parecis	SPRC-O	PRC-T-102	2.997,47
Parecis	SPRC-L	PRC-T-103	2.997,47
Parecis	SPRC-O	PRC-T-117	2.866,68
Parecis	SPRC-O	PRC-T-118	2.554,80
Parecis	SPRC-O	PRC-T-119	2.991,35
Parecis	SPRC-L	PRC-T-120	2.991,35
Parecis	SPRC-O	PRC-T-133	3.451,41
Parecis	SPRC-O	PRC-T-134	2.985,02
Parecis	SPRC-O	PRC-T-135	2.798,45
Parecis	SPRC-O	PRC-T-147	2.296,03
Parecis	SPRC-O	PRC-T-84	3.003,36
Parecis	SPRC-L	PRC-T-85	3.003,36
Recôncavo	SREC-T2	REC-T-109	21,47
Recôncavo	SREC-T2	REC-T-120	30,12
Recôncavo	SREC-T4	REC-T-145	30,93
Recôncavo	SREC-T4	REC-T-169	21,37
Recôncavo	SREC-T4	REC-T-184	31,32
Recôncavo	SREC-T4	REC-T-194	29,77
Recôncavo	SREC-T4	REC-T-195	17,86
Recôncavo	SREC-T4	REC-T-198	31,32
Recôncavo	SREC-T4	REC-T-208	29,44
Recôncavo	SREC-T4	REC-T-209	28,46
Recôncavo	SREC-T4	REC-T-212	31,31
Recôncavo	SREC-T4	REC-T-225	13,70
Recôncavo	SREC-T4	REC-T-226	27,15
Recôncavo	SREC-T4	REC-T-227	31,31
Recôncavo	SREC-T2	REC-T-23	31,39
Recôncavo	SREC-T4	REC-T-239	31,30
Recôncavo	SREC-T4	REC-T-240	29,51
Recôncavo	SREC-T4	REC-T-241	31,06
Recôncavo	SREC-T4	REC-T-253	26,16
Recôncavo	SREC-T4	REC-T-254	31,30
Recôncavo	SREC-T4	REC-T-255	31,30
Recôncavo	SREC-T4	REC-T-256	31,30
Recôncavo	SREC-T4	REC-T-268	29,99
Recôncavo	SREC-T4	REC-T-269	30,64
Recôncavo	SREC-T4	REC-T-270	31,29
Recôncavo	SREC-T4	REC-T-271	31,29
Recôncavo	SREC-T4	REC-T-281	29,41
Recôncavo	SREC-T4	REC-T-282	27,05
Recôncavo	SREC-T4	REC-T-283	31,29
Recôncavo	SREC-T4	REC-T-284	31,29
Recôncavo	SREC-T4	REC-T-294	22,57
Recôncavo	SREC-T4	REC-T-295	31,28
Recôncavo	SREC-T4	REC-T-296	31,28
Recôncavo	SREC-T2	REC-T-31	31,39
Recôncavo	SREC-T2	REC-T-32	31,39
Recôncavo	SREC-T2	REC-T-40	31,38
Recôncavo	SREC-T2	REC-T-50	26,97
Recôncavo	SREC-T2	REC-T-51	31,38
Recôncavo	SREC-T2	REC-T-52	28,60
Recôncavo	SREC-T2	REC-T-59	30,48
Recôncavo	SREC-T2	REC-T-60	31,38
Recôncavo	SREC-T2	REC-T-61	31,38
Recôncavo	SREC-T2	REC-T-68	31,37
Recôncavo	SREC-T2	REC-T-69	31,37
Recôncavo	SREC-T2	REC-T-70	24,34
Recôncavo	SREC-T2	REC-T-78	31,37
Recôncavo	SREC-T2	REC-T-79	31,37
Recôncavo	SREC-T2	REC-T-80	20,75
Recôncavo	SREC-T2	REC-T-88	30,54
Recôncavo	SREC-T2	REC-T-89	30,22
SEAL Terra	SSEAL-T2	SEAL-T-103	29,32
SEAL Terra	SSEAL-T2	SEAL-T-109	31,62
SEAL Terra	SSEAL-T2	SEAL-T-110	25,20
SEAL Terra	SSEAL-T2	SEAL-T-112	16,80
SEAL Terra	SSEAL-T2	SEAL-T-117	31,61
SEAL Terra	SSEAL-T2	SEAL-T-118	31,61
SEAL Terra	SSEAL-T2	SEAL-T-120	22,39
SEAL Terra	SSEAL-T2	SEAL-T-128	31,61
SEAL Terra	SSEAL-T2	SEAL-T-129	31,61
SEAL Terra	SSEAL-T2	SEAL-T-130	29,63
SEAL Terra	SSEAL-T2	SEAL-T-132	31,61
SEAL Terra	SSEAL-T2	SEAL-T-142	28,48
SEAL Terra	SSEAL-T2	SEAL-T-143	23,87
SEAL Terra	SSEAL-T2	SEAL-T-153	24,52
SEAL Terra	SSEAL-T2	SEAL-T-154	26,83
SEAL Terra	SSEAL-T2	SEAL-T-155	31,60
SEAL Terra	SSEAL-T2	SEAL-T-156	27,65
SEAL Terra	SSEAL-T2	SEAL-T-165	26,99
SEAL Terra	SSEAL-T2	SEAL-T-167	26,50
SEAL Terra	SSEAL-T2	SEAL-T-177	23,20
SEAL Terra	SSEAL-T2	SEAL-T-179	29,62
SEAL Terra	SSEAL-T2	SEAL-T-188	35,29
SEAL Terra	SSEAL-T3	SEAL-T-197	31,59
SEAL Terra	SSEAL-T3	SEAL-T-198	26,16
SEAL Terra	SSEAL-T3	SEAL-T-206	31,58
SEAL Terra	SSEAL-T3	SEAL-T-207	31,58
SEAL Terra	SSEAL-T3	SEAL-T-208	31,50
SEAL Terra	SSEAL-T3	SEAL-T-215	31,58
SEAL Terra	SSEAL-T3	SEAL-T-216	31,58
SEAL Terra	SSEAL-T3	SEAL-T-217	31,58
SEAL Terra	SSEAL-T3	SEAL-T-226	31,57
SEAL Terra	SSEAL-T3	SEAL-T-227	31,57
SEAL Terra	SSEAL-T3	SEAL-T-228	31,57
SEAL Terra	SSEAL-T3	SEAL-T-229	31,57
SEAL Terra	SSEAL-T3	SEAL-T-238	31,57
SEAL Terra	SSEAL-T3	SEAL-T-239	31,57
SEAL Terra	SSEAL-T3	SEAL-T-240	20,72
SEAL Terra	SSEAL-T3	SEAL-T-250	30,25
SEAL Terra	SSEAL-T3	SEAL-T-251	31,57
SEAL Terra	SSEAL-T3	SEAL-T-259	31,56
SEAL Terra	SSEAL-T3	SEAL-T-260	31,56
SEAL Terra	SSEAL-T3	SEAL-T-261	28,27
SEAL Terra	SSEAL-T3	SEAL-T-262	31,56
SEAL Terra	SSEAL-T3	SEAL-T-268	31,56
SEAL Terra	SSEAL-T3	SEAL-T-269	31,56
SEAL Terra	SSEAL-T3	SEAL-T-270	31,56
SEAL Terra	SSEAL-T3	SEAL-T-279	31,55
SEAL Terra	SSEAL-T3	SEAL-T-280	31,55
SEAL Terra	SSEAL-T3	SEAL-T-291	31,55
SEAL Terra	SSEAL-T3	SEAL-T-292	31,55
SEAL Terra	SSEAL-T4	SEAL-T-301	31,55
SEAL Terra	SSEAL-T4	SEAL-T-302	31,55

DILMA VANA ROUSSEFF
Presidenta da República

GLEISI HELENA HOFFMANN
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil

FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
IMPRENSA NACIONAL

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
SEÇÃO 1
Publicação de atos normativos
SEÇÃO 2
Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal
SEÇÃO 3
Publicação de contratos, editais, avisos e ineditoriais

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas
http://www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: 0800 725 6787

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador de Editoração e Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

FRANCISCO DAS CHAGAS PINTO
Coordenador de Produção

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012013080700002

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SEAL Terra	SSEAL-T4	SEAL-T-314	31,54
SEAL Terra	SSEAL-T4	SEAL-T-315	31,54
SEAL Terra	SSEAL-T4	SEAL-T-316	31,54
SEAL Terra	SSEAL-T4	SEAL-T-329	31,54
SEAL Terra	SSEAL-T4	SEAL-T-331	31,54
SEAL Terra	SSEAL-T4	SEAL-T-343	31,53
SEAL Terra	SSEAL-T4	SEAL-T-344	31,53
SEAL Terra	SSEAL-T4	SEAL-T-345	31,53
SEAL Terra	SSEAL-T4	SEAL-T-346	31,53
SEAL Terra	SSEAL-T4	SEAL-T-357	31,53
SEAL Terra	SSEAL-T4	SEAL-T-358	31,53
SEAL Terra	SSEAL-T4	SEAL-T-359	31,53
SEAL Terra	SSEAL-T4	SEAL-T-360	29,89
SEAL Terra	SSEAL-T4	SEAL-T-371	31,53
SEAL Terra	SSEAL-T4	SEAL-T-372	31,53
SEAL Terra	SSEAL-T4	SEAL-T-373	30,87
SEAL Terra	SSEAL-T4	SEAL-T-382	28,65
SEAL Terra	SSEAL-T4	SEAL-T-383	31,52
SEAL Terra	SSEAL-T4	SEAL-T-384	30,78
SEAL Terra	SSEAL-T5	SEAL-T-419	34,95
SEAL Terra	SSEAL-T5	SEAL-T-420	32,82
SEAL Terra	SSEAL-T5	SEAL-T-426	31,50
SEAL Terra	SSEAL-T5	SEAL-T-427	31,50
SEAL Terra	SSEAL-T5	SEAL-T-428	31,50
SEAL Terra	SSEAL-T5	SEAL-T-434	31,50
SEAL Terra	SSEAL-T5	SEAL-T-435	25,18
SEAL Terra	SSEAL-T5	SEAL-T-442	31,49
SEAL Terra	SSEAL-T5	SEAL-T-443	31,49
São Francisco	SSF-N	SF-T-108	751,20
São Francisco	SSF-N	SF-T-109	751,20
São Francisco	SSF-N	SF-T-110	751,20
São Francisco	SSF-N	SF-T-113	751,20
São Francisco	SSF-N	SF-T-116	751,20
São Francisco	SSF-N	SF-T-117	751,20
São Francisco	SSF-N	SF-T-147	750,48
São Francisco	SSF-N	SF-T-148	750,48
São Francisco	SSF-N	SF-T-149	750,48
São Francisco	SSF-N	SF-T-150	750,48
São Francisco	SSF-N	SF-T-151	750,48
São Francisco	SSF-N	SF-T-152	750,48
São Francisco	SSF-N	SF-T-163	749,74
São Francisco	SSF-N	SF-T-164	749,74
São Francisco	SSF-N	SF-T-165	749,74
São Francisco	SSF-N	SF-T-166	749,74
São Francisco	SSF-N	SF-T-167	749,74
São Francisco	SSF-N	SF-T-168	749,74
São Francisco	SSF-N	SF-T-179	561,81
São Francisco	SSF-N	SF-T-180	717,80
São Francisco	SSF-N	SF-T-181	748,99
São Francisco	SSF-N	SF-T-182	748,99
São Francisco	SSF-N	SF-T-183	748,99
São Francisco	SSF-N	SF-T-184	748,99
São Francisco	SSF-N	SF-T-197	748,23
São Francisco	SSF-N	SF-T-198	748,23
São Francisco	SSF-N	SF-T-199	748,23
São Francisco	SSF-N	SF-T-200	748,23
São Francisco	SSF-N	SF-T-213	747,45
São Francisco	SSF-N	SF-T-214	747,45
São Francisco	SSF-N	SF-T-215	529,50
São Francisco	SSF-N	SF-T-216	249,24
São Francisco	SSF-N	SF-T-64	752,60
São Francisco	SSF-N	SF-T-65	752,60
São Francisco	SSF-N	SF-T-84	751,91
São Francisco	SSF-N	SF-T-87	751,91
TOTAL	**12**	**240**	**168.348,42**

CASA CIVIL
INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DESPACHOS DO DIRETOR-PRESIDENTE
Em 5 de agosto de 2013

Entidade: AC PR, vinculada à AC RAIZ
Processo n°: 00100.000007/2003-54

Acolhe-se o Parecer CGAF/ITI n° 020/2013 e Nota n° 350/2013-APG/PFE/ITI, que aprova a versão 6.2 da DPC e versão 5.2 das PC A1 e PC A3 da AC PR, vinculada à AC RAIZ. Os arquivos contendo os documentos aprovados possuem os hashes SHA1 informados no Parecer e devem ser publicados pela AC em seu repositório no prazo máximo de 30 dias, a contar da data desta publicação.

Em 6 de agosto de 2013

Entidade: AC CERTISIGN JUS, vinculada à AC JUS
Processo n°: 00100.000208/2006-02

Acolhe-se o Parecer CGAF/ITI no 019/2013 e Nota no 310/2013-DSB/PFE/ITI, que aprova a versão 6.1 da DPC da AC CERTISIGN JUS, vinculada à AC JUS. O arquivo contendo o documento aprovado possui o hash SHA1 informado no Parecer e deve ser publicado pela AC em seu repositório no prazo máximo de 30 dias, a contar da data desta publicação.

RENATO DA SILVEIRA MARTINI

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 11, DE 5 DE AGOSTO DE 2013

Divulga o resultado do Processo 00100.000189/2013-35 relativo à homologação, no âmbito da ICP-Brasil, de Cartão Criptográfico - Modelo DESINEO ICP D72 FXR1

O DIRETOR DE INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS DO ITI, no uso da atribuição que lhe confere o item 3.3.1 do DOC-ICP-10 versão 3.0, de 27 de setembro de 2012, declara:

Art. 1º - Este Ato Declaratório se refere ao Processo 00100.000189/2013-35, relativo à homologação de dispositivo do tipo Cartão Criptográfico - Modelo DESINEO ICP D72 FXR1, Versão do Firmware "IDCore30 Build 1.16", Chipset "INFINEON SLE78CFX3009P", da empresa Gemalto do Brasil Cartões e Terminais LTDA.

Art. 2° - O equipamento acima foi avaliado pelo Laboratório de Ensaios e Auditoria - LEA, com relação aos requisitos técnicos de segurança e interoperabilidade exigidos pelo Manual de Condutas Técnicas nº 1 - Volume I - versão 3.0, considerando o Nível de Segurança de Homologação 1, e apresentou-se em conformidade com tais requisitos, conforme Laudo de Conformidade emitido por aquele Laboratório em 10 de julho de 2013.

Art. 3° - Face ao exposto, o equipamento avaliado está homologado pelo ITI, no Nível de Segurança de Homologação 1, em estrita observância à legislação aplicável, atendendo em especial aos seguintes normativos:

I - Regulamento para Homologação de Sistemas e Equipamentos de Certificação Digital no Âmbito da ICP-Brasil - v.3.0 (DOC-ICP-10);

II - Estrutura Normativa Técnica e Níveis de Segurança de Homologação a serem utilizados nos Processos de Homologação de Sistemas e Equipamentos de Certificação Digital no âmbito da ICP-Brasil - v 3.0 (DOC-ICP-10.02);

III - Padrões e Procedimentos técnicos a serem observados nos processos de homologação de cartões inteligentes (smart cards), leitoras de cartões inteligentes e tokens criptográficos no âmbito da ICP-Brasil - v.3.0 (DOC-ICP-10.03);

IV - Manual de Condutas Técnicas nº 1 (MCT-1) - Volume I - v.3.0 - publicado no sítio www.iti.gov.br.

Art. 4° Em decorrência da presente homologação a parte interessada poderá utilizar, no equipamento homologado, o Selo de Homologação, na forma prevista no item 4 do DOC-ICP-10, adotando a seguinte numeração: 0011-13-0003-07.

MAURÍCIO AUGUSTO COELHO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 12, DE 5 DE AGOSTO DE 2013

Divulga o resultado do Processo 00100.000190/2013-60 relativo à homologação, no âmbito da ICP-Brasil, de Cartão Criptográfico - Modelo IDCORE 30

O DIRETOR DE INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS DO ITI, no uso da atribuição que lhe confere o item 3.3.1 do DOC-ICP-10 versão 3.0, de 27 de setembro de 2012, declara:

Art. 1º - Este Ato Declaratório se refere ao Processo 00100.000190/2013-60, relativo à homologação de dispositivo do tipo Cartão Criptográfico - Modelo IDCORE 30, Versão do Firmware "IDCore30 Build 1.16", Chipset "INFINEON SLE78CFX3009P", da empresa Gemalto do Brasil Cartões e Terminais LTDA.

Art. 2° - O equipamento acima foi avaliado pelo Laboratório de Ensaios e Auditoria - LEA, com relação aos requisitos técnicos de segurança e interoperabilidade exigidos pelo Manual de Condutas Técnicas nº 1 - Volume I - versão 3.0, considerando o Nível de Segurança de Homologação 1, e apresentou-se em conformidade com tais requisitos, conforme Laudo de Conformidade emitido por aquele Laboratório em 10 de julho de 2013.

Art. 3° - Face ao exposto, o equipamento avaliado está homologado pelo ITI, no Nível de Segurança de Homologação 1, em estrita observância à legislação aplicável, atendendo em especial aos seguintes normativos:

I - Regulamento para Homologação de Sistemas e Equipamentos de Certificação Digital no Âmbito da ICP-Brasil - v.3.0 (DOC-ICP-10);

II - Estrutura Normativa Técnica e Níveis de Segurança de Homologação a serem utilizados nos Processos de Homologação de Sistemas e Equipamentos de Certificação Digital no âmbito da ICP-Brasil - v 3.0 (DOC-ICP-10.02);

III - Padrões e Procedimentos técnicos a serem observados nos processos de homologação de cartões inteligentes (smart cards), leitoras de cartões inteligentes e tokens criptográficos no âmbito da ICP-Brasil - v.3.0 (DOC-ICP-10.03);

IV - Manual de Condutas Técnicas nº 1 (MCT-1) - Volume I - v.3.0 - publicado no sítio www.iti.gov.br.

Art. 4° Em decorrência da presente homologação a parte interessada poderá utilizar, no equipamento homologado, o Selo de Homologação, na forma prevista no item 4 do DOC-ICP-10, adotando a seguinte numeração: 0012-13-0003-07.

MAURÍCIO AUGUSTO COELHO

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 1.473, DE 6 DE AGOSTO DE 2013

Dispõe sobre as competências do Assessor Especial de Controle Interno no acompanhamento das recomendações da Controladoria-Geral da União.

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e o disposto no art. 13 do Decreto nº 3.591, de 6 de setembro 2000, resolve:

Art. 1° O Assessor Especial de Controle Interno - AECI de cada ministério deverá manter permanente acompanhamento das recomendações emitidas pela Controladoria-Geral da União, constantes dos Planos de Providências Permanente - PPP das diversas Unidades que compõem a pasta a que estiver vinculado.

Art. 2º A cada quadrimestre, os AECI deverão elaborar balanço das recomendações constantes do PPP das Unidades e encaminhar, em até 30 dias, às coordenações-gerais da SFC/CGU, de acordo com as respectivas áreas.

§ 1º Caberá ao AECI dar conhecimento do balanço das recomendações ao Ministro de Estado e ao Secretário-Executivo da Pasta.

§ 2º O balanço deve contemplar as recomendações cujos prazos de atendimento tenham expirado até o quadrimestre anterior à data de encaminhamento.

§ 3º No caso das recomendações implementadas, deverá ser indicada no balanço, sempre que possível, proposta de registro de benefício de que trata a Portaria/CGU nº 2.379, de 30 de outubro de 2012.

§ 4º O balanço referente ao último quadrimestre de cada exercício deverá ser incorporado ao Relatório de Gestão das Unidades.

Art. 3° Caberá ao AECI instar as Unidades a apresentarem informações sobre a situação das recomendações pendentes, sempre que o prazo de implementação da recomendação houver expirado.

§ 1º Os motivos relatados pelos gestores para o não atendimento das recomendações pela Unidade deverão compor o balanço quadrimestral.

§ 2º Sempre que for avaliada pelos gestores a necessidade de revisão das recomendações, deve ser agendada reunião com as coordenações-gerais ou com os chefes das unidades regionais da CGU relacionados à área a que pertencer a Unidade.

§ 3º O Assessor Especial de Controle Interno deverá solicitar a indicação de um servidor da Unidade capaz de atuar como interlocutor no fornecimento de informações sobre as recomendações constantes do PPP.

§ 4º Nas entidades da Administração Pública Federal Indireta, o interlocutor será o titular da Auditoria Interna, nos termos do art. 15 do Decreto nº 3.591, de 06 de setembro de 2000.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012013080700003

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.